



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº58/2025/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

4 de setembro de 2025

Eleição do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Inconfidentes, conforme Resolução nº 68/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

A Comissão Eleitoral do Campus Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Institucional do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE, conforme [Resolução nº 68, de 15 de dezembro de 2020](#), aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS torna público o edital para **eleição dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente e da comunidade externa** para compor o NAPNE deste campus.

1. Disposições Gerais

1.1 A Comissão Eleitoral do Campus Inconfidentes, juntamente com a Coordenação do NAPNE, tornam públicas, por meio deste edital, as normas para o processo eleitoral do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE.

1.2 Conforme Resolução nº 68/2020, o NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Ensino ou setor correlato, de acordo com o organograma de cada campus.

1.3 O NAPNE tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos e processos educacionais.

1.4 Ao NAPNE compete:

- I – Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;
- II – Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil;
- III – Assegurar ao discente com necessidades educacionais específicas o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;
- IV – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades educacionais específicas nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho.
- V – Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como das Diretrizes de Educação Inclusiva do IFSULDEMINAS no ensino regular, em consonância com a legislação vigente.
- VI – Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.
- VII – Requerer percentual mínimo de destinação orçamentária para campus e reitoria para garantir o desenvolvimento das ações dos núcleos.
- VIII – Gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didático-pedagógicos e materiais para a Sala de Recursos Multifuncionais.
- IX – Solicitar à Direção-geral do campus, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou Diretoria de Ensino, a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades

educacionais específicas, possibilitando a estruturação de equipes de apoio educacional especializado.

X – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias, para tanto dispondo de equipe de apoio educacional especializado quando se fizer necessário.

XI – Assessorar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) conforme regulamentação institucional vigente.

XII – Reunir a documentação dos estudantes, conforme demanda, para respaldar o processo de deliberação de Certificação por Terminalidade Específica conforme regulamentação institucional e legislação vigente.

XIII – Incentivar, promover e assessorar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

XIV – Acompanhar as reuniões pedagógicas de planejamento quando envolver ações pertinentes à Educação Inclusiva, em articulação com as coordenações dos cursos, docentes e equipe multidisciplinar.

XV – Assessorar a Copese quanto às adaptações necessárias aos candidatos que apresentem necessidades educacionais específicas nos processos seletivos, quando solicitado.

Parágrafo Único. Entende-se por equipe de apoio educacional especializado aquela composta por profissionais que auxiliarão diretamente os discentes com necessidades educacionais específicas, como Profissional de Apoio, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Tradutor e Intérprete de Libras, dentre outros.

2. Dos candidatos

2.1 Poderão concorrer às vagas docentes e técnicos administrativos efetivos, discentes regularmente matriculados, Professores de Atendimento Educacional Especializado e membros da comunidade.

3. Dos Eleitores

3.1 Estão aptos a votar os integrantes de cada segmento: docentes, técnicos administrativos e estudantes regularmente matriculados no campus.

4. Das vagas

4.1- 3 (três) professores titulares e 1 (um) suplente;

4.2- 1 (um) discente titular e 1 (um) suplente;

4.3- 1 (um) técnico administrativo titular e 1 (um) suplente (integrantes ou não da equipe multidisciplinar ou da equipe de apoio especializado);

4.4- 1 (um) representante da equipe multidisciplinar titular e 1 (um) suplente*;

4.5- 1 (um) representante da equipe de apoio especializado titular e 1 (um) suplente (quando houver)**;

4.5.1- Caso o campus não possua representante da equipe de apoio especializado, deverá ser acrescido 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente;

4.6- 1 (um) membro da comunidade titular e 1 (um) suplente (por indicação do núcleo).

*A equipe multidisciplinar de Assistência Estudantil, constituída por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente de Alunos, Auxiliar em Assuntos Educacionais e afins.

**A equipe de apoio especializado de cada campus constituída por Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Educacional Especializado e afins.

- A escolha do coordenador, vice-coordenador e secretário deverá ser feita entre os seus membros e publicada em portaria do Diretor-geral do campus.

5. Das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas via internet, por meio do [formulário eletrônico](#) disponível no site do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, no período de **08 a 15 de setembro de 2025**.

5.2 As inscrições serão analisadas com base nos requisitos descritos no item 2. A relação de inscritos será divulgada no dia 16 de setembro de 2025, no site do campus.

5.3 O prazo para interposição de recurso será até às 22h do dia 18 de setembro de 2025. O formulário (Anexo I) deverá ser enviado para o e-mail: bruno.misse@ifsuldeminas.edu.br.

5.4 O resultado dos recursos será divulgado no dia 19 de setembro de 2025 no site do campus.

6. Da Votação

6.1 A votação ocorrerá eletronicamente, no site do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, das 8h às 22h do dia 24 de setembro de 2025.

6.2 O link de votação será enviado ao e-mail institucional dos votantes cadastrados no SUAP.

6.3 O voto é secreto e pessoal. Não será permitida representação por terceiros.

6.4 O resultado preliminar será divulgado no dia 25 de setembro de 2025.

6.5 O prazo para recurso contra o resultado da eleição se encerrará às 22h do dia 26 de setembro de 2025.

6.6 O resultado final será publicado no site do campus no dia 29 de setembro de 2025.

6.7 Em caso de ausência de candidaturas em determinado segmento, a Direção-Geral poderá realizar nomeações em conjunto com o Núcleo, conforme previsto no regimento.

6.8 Em caso de haver número de inscritos em número igual ou menor que o número de vagas em determinado segmento, a Comissão Eleitoral irá homologar os inscritos como eleitos, sem a necessidade de votação.

7 Cronograma

7.1 O cronograma do processo eleitoral será conforme o quadro abaixo:

Etapas	Data
Publicação do Edital	08 de setembro
Inscrições	de 08 a 15 de setembro
Divulgação dos Inscritos	16 de setembro
Recurso	até as 22h do dia 18 de setembro
Homologação dos inscritos	19 de setembro
Votação	24 de setembro
Resultado Preliminar	25 de setembro
Recurso	até as 22h do dia 26 de setembro
Resultado Final	29 de setembro

8 Do mandato

8.1 O mandato dos membros do NAPNE terá duração de dois anos, sendo possível reeleição.

9. Das disposições finais

9.1 Os casos omissos neste Edital serão tratados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral do Campus Inconfidentes, e se necessário, ao Colegiado Acadêmico de Campus - CADEM que deliberará sobre a questão levantada.

9.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente encaminhará a Ata do Processo Eleitoral com a lista de participantes e o resultado da eleição, especificando os candidatos eleitos para o Diretor-Geral do Campus Inconfidentes, na qual solicitará a homologação do resultado e expedição da portaria.

Inconfidentes, 4 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente)

Alessandro Francisco Rangel
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I - MODELO PARA RECURSO

Edital Nº XX/20XX – IFSULDEMINAS – CAMPUS INCONFIDENTES

Nome do(a) Candidato(a): _____

Matrícula SIAPE/Registro Acadêmico: _____

Motivo do recurso:

Data: ____/____/____

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Henrique Labriola Misse, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/09/2025 17:21:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 588111

Código de Autenticação: 4d299b8430

